



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 021 /97

Regula o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Odontologia e a Estrutura Departamental da Faculdade de Odontologia.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto e com base no Processo nº 363/95, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1 - Fica aprovado o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Odontologia com base na Resolução nº 04 de 03 de setembro de 1982 do Conselho Federal de Educação, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Odontologia e destinado a formar Cirurgião-Dentista.

Art. 2 - O Currículo Pleno do Curso de Odontologia compreende:

- 1) Ciclo Básico, com total de 1125 (mil, cento e vinte e cinco) horas/aula;
- 2) Ciclo Profissional, integralizado em um mínimo de 3375 (três mil, trezentas e setenta e cinco) horas/aula.

Art. 3 - O Grau de Cirurgião-Dentista será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 08 (oito) períodos e um máximo de 18 (dezoito) períodos, o total de 4500 (quatro mil e quinhentas) horas/aula, assim distribuídos:

§ 1º - 4350 (quatro mil, trezentas e cinquenta) horas/aula, cumpridas nas disciplinas obrigatórias, incluídas 330 (trezentas e trinta) horas/aula de Atividades Extramurais, desenvolvidas sob a forma de estágio supervisionado, preferencialmente, em Sistemas Públicos de Saúde.

§ 2º - 150 (cento e cinquenta) horas/aula cumpridas em disciplinas eletivas oferecidas pelas Unidades, desde que atendidos os pré-requisitos.

Art. 4 - A estrutura do Currículo Pleno do Curso de Odontologia atenderá ao regime de seriado com dupla entrada e disciplinas eletivas.

Art. 5 - Fica aprovada a nova estrutura departamental da Faculdade de Odontologia, conforme disposto anexo III.

Art. 6 - Os anexos abaixo discriminados integram a presente Deliberação:

- Anexo I - Plano de Periodização
- Anexo II - Fluxograma
- Anexo III - Estrutura Departamental



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021 /97)

Art. 7 - O Reitor baixará os atos necessários a execução da presente Deliberação, revogando a Deliberação nº 050/95 e as disposições em contrário.

Art. 8 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 05 de agosto de 1997.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR